

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Aquisição de Lençol de Borracha e Papelão Hidráulico utilizados para confecção de juntas utilizadas nas bombas das Estações e Reservatórios Urbanos desta Autarquia.

### 1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário Estimado - R\$	Total Estimado - R\$
1	Lençol de borracha 3/16" x 1,20 mts	mts	2,0	R\$ 310,00	R\$ 620,00
2	Lençol de borracha 1/4" x 1,00 mts	mts	1,65	R\$ 378,33	R\$ 624,24
3	Papelão hidráulico com tela 1/8"	unid	2,0	R\$ 2.116,00	R\$ 4.232,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 5.476,24</b>	

1.2 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete a média obtida na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos itens acima discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade, serem utilizados para confecção de juntas utilizadas nas bombas das Estações e Reservatórios Urbanos desta Autarquia.

### 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para entrega do produto é de **20 (vinte) dias** a contar da emissão da autorização de compras emitida pela Saecil.

3.2 Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, nº 971, Centro – Leme/SP, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

3.3 O produto não será recebido na hipótese de não corresponder as especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.4 O critério de julgamento será pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.3 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4 A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto/serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.027.3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 10 de Outubro de 2024.

  
Daiani de Carli Luvizotte  
Chefe Divisão Técnica eletromecânica e Zeladoria